



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

ATO COTEPE/PMPF Nº 05, DE 8 DE MARÇO DE 2016

PUBLICADO NO DOU DE 09.03.16

Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e considerando o disposto nos Convênios ICMS 138/06, de 15 de dezembro de 2006 e 110/07, de 28 de setembro de 2007, respectivamente, divulga que as unidades federadas indicadas na tabela a seguir adotarão, a partir de 16 de março de 2016, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos nos convênios supra:

PREÇO
MÉDIO P
ONDERA
DO AO C
ONSUMID
OR FINAL

UF	GAC	GAP	DIESEL S10	ÓLEO DIESEL	GLP (P13)	GLP	QAV	AEHC	G
	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ kg)	(R\$/ kg)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ kg)
AC	4,0341	4,0341	3,5719	3,4867	4,4898	4,4898	2,9583	3,0088	
*AL	3,7490	3,7490	3,1200	2,9950	-	4,1900	2,3200	3,1770	2,3
AM	3,9065	3,9065	3,2920	3,1541	-	3,9885	-	3,3646	
AP	3,6100	3,6100	3,7790	3,3530	5,2223	5,2223	-	3,0500	

BA	3,8000	3,9400	3,3600	3,1600	3,8361	3,7431	-	2,8500	2,4
CE	3,5500	3,5500	3,0500	3,0000	3,7590	3,7590	-	2,5793	
*DF	3,9010	5,0310	3,4070	3,2010	4,5485	4,5485	-	3,5160	3,2
ES	3,5248	3,5248	2,9186	2,9186	-	3,8587	2,3997	2,8108	2,0
*GO	3,8733	5,0889	3,1795	3,0201	4,1923	4,1923	-	2,9486	
*MA	3,5980	3,7484	3,1620	3,0580	-	4,1810	-	3,2490	
MG	3,8405	4,8495	3,1428	3,0393	2,8485	2,8485	4,1900	2,9848	
MS	3,6701	4,8047	3,3963	3,2684	4,7459	4,7459	2,2730	2,9802	2,3
*MT	3,8369	4,6990	3,5006	3,3281	5,6244	5,6244	2,5846	2,7997	2,5
PA	3,8240	3,8240	3,2480	3,2100	-	3,8915	-	3,2710	
*PB	3,8259	5,7700	3,1515	3,0450	-	3,5435	1,8275	3,0764	2,5
PE	3,7340	3,7340	3,0450	3,0140	3,6254	3,6254	-	2,9160	
*PI	3,7766	3,7766	3,2990	3,2130	4,3185	4,3185	1,9937	3,3453	
PR	3,6280	4,7890	2,9590	2,8540	4,3000	4,3000	-	2,7800	
*RJ	3,8720	4,1811	3,1570	3,0050	-	4,0261	1,5960	3,3250	2,0
RN	3,9090	5,5700	3,3218	3,0819	4,2465	4,2465	-	3,0850	2,4
RO	3,9270	3,9270	3,4200	3,3240	-	4,6070	-	3,2680	

RR	3,8700	3,9100	3,3000	3,2000	4,3200	5,1000	7,3950	3,6200	
RS	-	-	-	-	-	-	-	3,5659	2,6
SC	3,5400	4,7600	3,0500	2,9500	4,0300	4,0300	-	3,1400	2,2
SE	3,7070	3,8280	3,1620	2,9640	-	4,0870	2,3205	2,9950	2,2
*SP	3,5510	3,5510	3,0720	2,9280	3,9592	4,0573	-	2,7000	
*TO	3,9100	5,5000	3,0800	2,9800	5,2200	5,2200	3,7300	3,3300	

* PMPF alterados pelo presente ATO COTEPE.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA-EXECUTIVA
CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ

Publicado no DOU de 11.03.16

RETIFICAÇÃO

No Ato COTEPE/PMPF nº 5, de 8 de março de 2016, publicado no DOU de 9 de março de 2016, Seção 1, página 85, na linha referente ao Estado de Roraima:

onde se lê:
“ (...)

RR	3,8700	3,9100	3,3000	3,2000	4,3200	5,1000	7,3950	3,6200
----	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------

(...)”;

leia-se:
“ (...)

*RR	3,9300	3,9500	3,3500	3,2600	4,3200	5,1000	7,3950	3,6900
-----	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------

(...)”.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA